Mensagem nº 085-GP/2021
Em, 10 de novembro de 2021

A sua Excelência, Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis,

Temos a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, Projeto de Lei que – ***"Dispões sobre a doação dos Lotes Urbanos de nºs 01 e 02, da Quadra 1.03, com a edificação existente e dá outras providências".***

A doação proposta torna-se necessária para instalação definitiva do **C.E.E.J.A. PROFª. DORALICE SALES CAVALCANTE**, com o objetivo de regularização cartorial da Escritura Pública e Certidão de Inteiro Teor, para futuras melhorias do imóvel por parte do Governo do Estado.

Informamos ainda que tal doação se torna imprescindível, uma vez que o **C.E.E.J.A. PROFª. DORALICE SALES CAVALCANTE**, encontra-se instalado nos citados lotes à mais de 30 (trinta) anos.

Contando com a compreensão e colaboração no sentido da deliberação e aprovação do projeto ora encaminhado, antecipadamente agradecemos.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em, 12/11/21 as 11:30 hrs.
Lucimar Elói
C.M.N.M

PROJETO DE LEI N° 085-GP/2021
De, 10 de novembro de 2021

"Dispõe sobre a DOAÇÃO dos Lotes de nº 01 e 02, da Quadra n° 1.03, com a edificação existente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO** dos **Lotes Urbanos de nº 01 e 02, da Quadra n° 1.03**, com a devida edificação existente, localizados na Avenida Antônio Pereira de Souza, n° 7.104, Centro, no Município de Nova Mamoré-RO, em favor do **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, n/n°, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.

Parágrafo Único – A doação citada no caput, visa a instalação definitiva do **C.E.E.J.A. DORALICE SALES CAVALCANTE** no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mamoré, em 10 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal